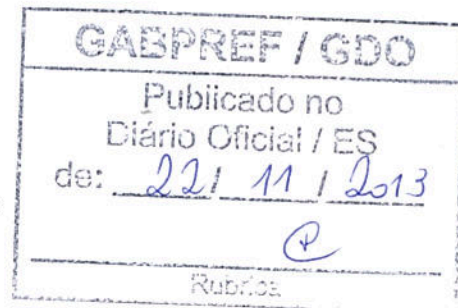




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 8.553



Inclui no Calendário Oficial do
Município de Vitória o Dia
Municipal do Imigrante Sírio-
libanês e seus descendentes.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital
do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei
Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 22 de
novembro, como **Dia Municipal do Imigrante Sírio-libanês e seus
descendentes.**

Parágrafo único. O dia a que se refere o
artigo 1º fará parte do Calendário Oficial de comemorações.

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. VETADO.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de
novembro de 2013.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7450688/13

/ccmt